



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 5.366 de 17 de março de 2010
Rua Cônego Sizenando Cruz Dias, 935 – Fundos – Centro /Cep: 18200-135
Fone (15) 3275-1898 – Itapetininga-SP
e-mail: casadosconselhos@itapetininga.sp.gov.br

DELIBERAÇÃO Nº 02 CMAS/2022

Dispõe sobre o cofinanciamento Municipal para a oferta do Serviço de Proteção Especial de Média e Alta Complexidade para o exercício 2022.

O Conselho Municipal da Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei nº 4.029 de 23 de abril de 1997 e suas alterações realizadas pela Lei Municipal de 17 de março de 2010, que dispõe sobre a criação do conselho e suas atribuições;

CONSIDERANDO

A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS;

CONSIDERANDO

Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Promoção Social encaminhou ao Conselho Municipal as demandas para o exercício de 2022;

CONSIDERANDO

A planilha orçamentária encaminhada que constam os valores dos repasses municipais para as instituições devidamente inscritas neste Conselho Municipal de Assistência Social e que ofertam os serviços de média e alta complexidade do município, sendo **APAE – Espaço Conviver** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), **APAE – Criando Asas** R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), **CEPREVI** R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), **Serviço de Obras Sociais (S.O.S.)** R\$ 233.500,00 (duzentos e trinta e três mil e quinhentos reais) por 06 meses, **Lar São Vicente de Paula** R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais), **GAADI** R\$ 334.300,00 (trezentos e trinta e quatro mil e trezentos reais), **SEMEIA** R\$ 454.300,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e trezentos reais) e **Instituição Nosso Lar – acolhimento de crianças e adolescentes** R\$ 431.020,00 (quatrocentos e trinta e um mil e vinte reais);

CONSIDERANDO

Se tratarem de serviços essenciais de caráter continuado e sem interrupções (alta complexidade) e serviços únicos no município (média complexidade);